AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
(Processo Administrativo nº 67/2026)

Prazo para Cadastro/Proposta de Preço: **Das 18h:00 min do dia 18 de Agosto de 2026 até às 08h:00min do dia 01 de Setembro de 2026**.
Data Sessão Disputa Preços/Julgamento: As 09h00min do dia 01 de Setembro de 2026 . REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) **Envio Cotação/Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do através do Portal de Compras Publicas. LOCAL: Portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "Acesso Identificado", Portal de Compras Publicas.

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS - MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação sob o Nº 27/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente dispensa de licitação será baseada no art. Art. 75, inciso "I", Lei Federal n° 14.133/21. Atualização Decreto n°12343, de 30 dezembro 2024. Este Edital estará disponível aos interessados na sala de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS – MG**, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@rochedodeminas.mg.gov.br e disponível também no site https://www.rochedodeminas.mg.gov.br/portal/editais/1, com disponibilização no Portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, onde será realizado e processo a dispensa na forma eletrônica.

I – DO OBJETO

O objetivo do presente edital para contratação direta por Dispensa de Licitação é "**Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecimento de mão de obra, visando a finalização de calçamento da Rua José Américo Oliveira, compreendendo capinas, regularização do terreno, escavações manuais,execução de sajetas, assentamento de meio fio, execução de pavimento em bloquetes em colchão de saibro, instalação de manilhas e poço de visita, sem inclusão de materiais conforme projeto".**

1.1 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta a forma detalhada do Objeto.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

II – DOS ITENS

2.1 Para realização da aquisição a contratada deverá atender os requisitos legais, deverá comprovar capacidade técnica,constar, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações adicionais que julgar necessário.

III– DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação quepreencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas

e documentação,bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Publicas

3.3 Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo defalência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Públicasuspenso, ou que por esta tenhamsido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiáriasentre si, qualquer que seja sua
forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela apresentação da proposta, esta deve estar em papel timbrado, constando endereço, CNPJ, assinada, acompanhada dos documentos a seguir:

- Se a proposta estiver assinada por procurador, enviar cópia da procuração que concede tais poderes e ainda cópia de documentos do outorgado;

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 **Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

5.2 Preço unitário e total dos serviços, conforme Termo de Refrência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de- obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser encaminhada Exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal de Compras Publicas, Portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ – "Acesso Identificado", Portal de Compras Publicas, **18:00 hrs do dia 18 de Agosto de 2026 até às 08h:00 min do dia 01 de Setembro de 2026**, endereçada ao Agente de Contratação da Prefeitura de Municipal de ROCHEDO DE MINAS MG,

6.1.1 As propostas encaminhadas deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição das mesmas.

6.1.2 Propostas encaminhadas em desacordo com o Termo de Refrência disponibilizado nos meios legais de publicação, inclusive anexado no Portal de Licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ serão desclassificadas devidamente justificada pelo agente de contatação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Município de ROCHEODO DE MINAS a partir do 01 de Setembro de 2026, às 09:00min, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa pelas empresas que tenham realizado cadastro junto ao portal de licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

7.1.2 As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7.1.3 A classificação das propostas bem como a de menor preço apresentada será publicada no diário oficial dos municípios logo após a análise por parte da CPL.

VIII– DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos: 62 a 70, da Lei n° 14.133/21, sendo os

documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigências conforme relação abaixo, encaminhadas junto à Proposta de Preço através do **portal de licitações https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no período do dia 18 de Agosto de 2026 até às 08h:00 min do dia 01 de Setembro de 2026.**

8.1.1 - Documentos de Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedadecomercial.

8.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme ocaso, relativa à sede e domicílioda licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
c) Prova de regularidade com as Fazendas:
c.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
c.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de TributosEstaduais); e
c.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente.

8.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.)**

b) **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA), em plena validade, Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):**

ENGENHEIRO CIVIL, com seus respectivos registros profissionais

8.1.4 – Demais Comprovações Obrigatórias:
a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
b) Prova de inscrição estadual e municipal;
c) Declarações Cojuntas Anexo V

8.1.4.2 Documentos Complementares:

a) Certidão Negativa CEIS (Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)
b) Certidão Negativa CNIP(Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

8.1.5 Os documentos deverão serem encaminhados junto com a Proposta de Preços a ser anexado em campo próprio conforme indicação no Portal de Compras Publicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , e deverão obrigatoriamente estarem escaneadas em PDF, legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

8.1.6 Documentos encaminhadas e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do agente

de contratação daprefeitura, serão considerados inválidos, e a empresa por consequência inabilitada.

8.1.7 Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa **"ABERTO",** em que oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.8 **O período de disputa será de no mínimo 06 (seis) horas, iniciando às 09h00 min do dia 01 de Setembro de 2026**.

8.2 Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 8.1.2. inciso C1, C2 e D), em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no Portal de Compras Publicas.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, após transcorridos todos os prazos legais, para julgamento, recursos, contra razões, caso existam, a comissão de contratação encaminhará ao gestor municipal para ratificação do ato, e ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

10.2 Após parecer jurídico o processo será adjudicado e homologado pelo gestor municipal para posterior contratação.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, e as constantes no Anexo I – Termo de Refrência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária :

4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0014.1.0009

XIII - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetivado através de Transferência Bancária, devendo a contratada explicitar por

escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente.

14.2 O pagamento será efetivado de forma parcelada conforme constante na proposta de preço e no futuro contrato.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os documentos fiscais e trabalhistas regulares, bem como como solicitação de pagamento.

14.4 O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega pelo setor competente e atesto na nota fiscalapresentada;

14.5 A aquisição dos itens deverá ser realizada em plena conformidade com este edital e o Termo de Referência, em até 30(Trinta)dias após a competente ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

XV – DAS SANÇÕES

15.1 Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.2. A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;
15.3 Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;
15.4 Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobe o valor do contrato;
15.5 Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.
15.6 Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;
15.7 A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14133/2021 e poderá ainda a contratante aplicas penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

XVI- DO FORO

16.1 Elege-se o foro da comarca de São João Nepomuceno-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo.

XVI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme previsto na legislação vigente.

18.1 Fazem parte integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO III– MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Rochedo de Minas 18 de Agosto de 2026.

CRISTIANO CORREA COLETTA:05708110660

Assinado digitalmente por CRISTIANO CORREA COLETTA:05708110660
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43045071000113, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIANO CORREA COLETTA:05708110660
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 16:18:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CRISTIANO CORRÊA COLETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025
(Processo Administrativo nº 67/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecimento de mão de obra, visando a finalização de calçamento da Rua José Américo Oliveira, compreendendo capinas, regularização do terreno, escavações manuais,execução de sajetas, assentamento de meio fio, execução de pavimento em bloquetes em colchão de saibro, instalação de manilhas e poço de visita, sem inclusão de materiais conforme projeto.

Justificativa

Fornecimento de mão de obra, visando a finalização de calçamento da Rua José Américo Oliveira, compreendendo capinas, regularização do terreno, escavações manuais,execução de sajetas, assentamento de meio fio, execução de pavimento em bloquetes em colchão de saibro, instalação de manilhas e poço de visita, sem inclusão de materiais conforme projeto.

Prazo de entrega

1. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias Corridos após entrega da Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada, devendo as mercadorias serem entregues em quantidades, prazo e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;
2. Ao fornecedor é vedado o fornecimento de quaisquer itens/serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;

Não serão recebidas mercadorias, bem como não será liquidada despesa sem a devida Autorização de Fornecimento**.**

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	MÃO DE OBRA - Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecimento de mão de obra, visando a finalização de calçamento da Rua José Américo Oliveira, compreendendo capinas, regularização do terreno, escavações manuais,execução de sajetas, assentamento de meio fio, execução de pavimento em bloquetes em colchão de saibro, instalação de manilhas e poço de visita, sem inclusão de materiais conforme projeto. - Serviços	SV	01	25.799,08	25.799,08

Valor total: 25.799,08

Obrigações da Contratada

- Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;
- Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;
- Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;

- Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;
- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;
- Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta**;**

Local de Entrega

1. Rua José Américo Oliveira
2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Municipio, CNPJ 18.558.080/0001-60;

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Municipio as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

Recebimento do Objeto

1. Os bens serão recebidos:

1.1 - Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

1.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento provisório;

2. A entrega do Serviço ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90**.**

Liquidação e pagamento

1. O pagamento está sujeito à retenção de tributos, comprovação de regularidade fiscal/trabalhista e outras exigências na forma da legislação vigente.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.
4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Simples Nacional, poderá ser instada a apresentar documentos complementares na forma indicada pela Secretaria de Administração, por ocasião do pagamento.
5. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após o devido processo de liquidação da despesa, mediante emissão e aprovação do documento fiscal.

Sanções

1. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.1 A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;
1.2 Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;
1.3 Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobe o valor do contrato;
1.4 Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.
1.5 Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;
1.6 A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14133/2021 e poderá ainda a contratante aplicas penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

Fiscalização/Atestação

Diretor de Obras / EVERALDO DE OLIVEIRA SILVA

Documentação para Habilitação

1. Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço;
2. Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede da empresa;
3. Certidão Simplificada da Junta Comercial para ME e EPP;
4. Alvará de localização e funcionamento;
5. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
6. Certidão CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
7. Balanço Patrimonial do ano anterior;
8. Estatuto/Contrato Social atualizado;
9. Documento de identificação dos sócios;
10. Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
(Processo Administrativo nº 6/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica **nº 27/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA

definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assimcomo despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
(Processo Administrativo nº 67/2026

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Ao Agente de Contratações/Pregoeiro e equipe de apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX nº XXXX, XXXXXX, XXXXX/XXX, informa:
•Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;
•Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade comas exigências editalícios;
•Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
•Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
•Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa LEI 14.133/2021;
•Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando A LEI 14.133/2021;
•Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na LEI 14.133/2021;
•A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
•Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, cuja função/cargo é Representante Legal. Responsável pela assinatura do Contrato;
•Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
•Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- Declaramos que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- Declaramos que a empresa demostra capacidade de realizar o objeto da licitação conforme observado no art.62, da lei nº 14.133/2021.

•Declaramos que conforme observado no art.63, da lei nº 14.133/2021, atendemos aos requisitos de habilitação, e o que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que se cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

•Declaramos que conforme observado no art.67, da lei nº 14.133/2021, tomou-se conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

•Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: XXXX@XXXX.com /Telefone: (XX) XXXX-XXXX

•A Empresa atende ao disposto no Art. Nº 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99).

•A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

Rochedo de Minas xx de xxxxxxxxx de 20xx.

Representante da Empresa
Nome:
CPF:

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
(Processo Administrativo nº 67/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo xx/20xx.
Processo de Licitação: xx/20xx.

Contratante: MUNICÍPIO DE ROCHEDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.558.080/0001-60, com sede na Praça Sebastião Gomes, nº 92, Centro, Rochedo de Minas/MG, CEP: 36604-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. CRISTIANO CORREA COLETTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 057.081.106-60 e RG nº 126.134-89 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Daniel Araújo Porto, Centro, nesta cidade de Rochedo de Minas/MG;

Contratada: Identificação e qualificação completa da contratada e representante legal.

CAPÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato possui embasamento na Lei 14.133/2021, decorrente do Processo de Licitação xxx/xxxx, na modalidade xxxxxxx, homologado em xx/xx/xxxx, não gerando quaisquer vínculos de natureza empregatícia entre as partes.

CAPÍTULO II – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. O presente contrato decorre-se do Edital/Aviso xx/20XX, devendo ser orientados por suas disposições.

CAPÍTULO III – DO OBJETO

3. O presente contrato possui o seguinte objeto:

3.1 Compõe o presente objeto os seguintes itens vencidos na hasta pública:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.

CAPÍTULO IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4. O objeto possui o valor de R$xxx,xx mensais;
4.1 O pagamento será realizado em até 30 dias corridos após o devido processo de liquidação da despesa, mediante emissão e aprovação do documento fiscal.

CAPÍTULO V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. O presente contrato é acobertado pela seguinte rubrica orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CAPÍTULO VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6. O presente contrato possui 12 meses de vigência, contados da data de sua assinatura;

6.1 A vigência contratual poderá ser aditivada, respeitada a vigência decenal;

6.2 A execução do contrato será realizada dentro do prazo de vigência, de acordo com as quantidades solicitadas pelo setor solicitante, respeitando-se os prazos de entrega das mercadorias/serviços.

6.3 Em se tratando de bens, o presente contrato poderá ser aditivado até limite permitido em lei.

CAPÍTULO VII - DO PRAZO DE ENTREGA

7. As mercadorias/serviços serão entregues em até xx dias úteis após entrega da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada, devendo as mercadorias serem entregues em quantidades, prazo e no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;

7.1 Ao fornecedor é vedado o fornecimento de quaisquer itens/serviços sem a devida Autorização de Fornecimento;

7.2 Não serão recebidas mercadorias, bem como não será liquidada despesa sem a devida Autorização de Fornecimento.

CAPÍTULO VIII - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

8. Os contratos de serviços de caráter contínuo serão reequilibrados à cada 12 meses, aplicando-se como índice oficial o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo;

8.1 No caso de bens, o reequilíbrio será realizado mediante a comprovação da perda do equilíbrio econômico, em face à época da homologação, comprovação esta por meios hábeis idôneos e legais, calcados em índices oficiais e especializados, documentos fiscais, notícia em mídia especializada, entre outros.

8.2 Protocolado o pedido de reequilíbrio à Administração terá o prazo de 15 dias corridos, renováveis por igual período para parecer e decisão.

8.3 Não serão concedidos reequilíbrios no prazo de duração mínima da proposta.

8.4 As repactuações serão propostas formalmente, com planilha de custos e financeiro e terá a contratante o prazo do item 8.2 para decidir, o qual fará análise de conveniência e oportunidade, visando o interesse público.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9. Serão aplicadas ao CONTRATADO pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1 A advertência será aplicada para atrasos e inexecuções parciais com retardo inferior a 03 dias corridos, desde que não tenham gerado dano ao erário;

9.2 Para atrasos de até 10 dias, multa de 10% sobre o valor do contato;

9.3 Atrasos superiores a 10 e inferiores a 20 dias, 20% sobe o valor do contrato;

9.4 Atrasos superiores a 20 dias, multa de 30% sobre o valor do contrato.

9.5 Dar causa inexecução total ou parcial do contrato, poderá a administração ainda promover os procedimentos previstos nos incisos III e IV;

9.6 A penalização seguirá o rito estabelecido em na lei 14133/2021 e poderá ainda a contratante aplicas penalidades concomitantes, conforme o texto legal.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da contratante:

10.1 Promover o pagamento nos prazos pactuados;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

10.3 Realizar em prazo oportuno a análise do objeto, promovendo o seu recebimento quando o mesmo estiver cumprindo as características e especificações determinados no instrumento convocatório, contrato e proposta;

10.4 Promover o acompanhamento contínuo das condições fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias e demais condições para manutenção do contrato;

10.5 Atuar e promover políticas de compliance.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da contratada:

11.1 Manter todas as condições de habilitação, fiscais, sociais e tributárias durante a execução do contrato;

11.2 Promover a entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos, características e qualidade pactuados;

11.3 Emissão de notas fiscais para todos os bens fornecidos ou serviços prestados;

11.4 Sanar todos os vícios, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, objeto com avaria ou defeito;

11.5 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto e sua execução perante a administração e a terceiros em caso de promover dano;

11.6 Promover a entrega de objeto em qualidade e marca pactuada em proposta;

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS

12. Constituem direitos de ambas as partes todos àqueles que se extraem das obrigações impostas, das disposições legais, dos princípios e do instrumento convocatório.

12.1 A contratada possuirá 2 instâncias decisórias, respeitando-se os prazos legais, apresentar questionamentos à contratante, solicitar revisão dos atos;

12.2 Ao contratante cumpre o direito do exercício de poder de polícia, análise da conveniência administrativa, aplicação de sanções, recebimento do objeto em perfeito estado e condições, zelar pelo erário público.

CAPÍTULO XIII - DA GESTÃO DE CONTRATOS

13. Atuará como gestor/fiscal de contratos o senhor(a): xxxxxxxxxxxxx , o qual dará bom e fiel cumprimento ao mesmo, incumbindo-lhe os deveres e atribuições especificadas na lei.

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

14. Os itens/objetos decorrentes do presente contrato possuem garantia de 90 dias.

CAPÍTULO XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15. O responsável pela fiscalização do contrato será a Srt(a)xxxxxxxxx

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, observando-se a relação subsidiária de consumo.

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei;

16.2 Vedação de subcontratação

16.3 Os casos omissos deverão ser submetidos previamente a contratante para parecer.

16.4 Elege-se o foro da comarca de São João Nepomuceno-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o mesmo;

16.5 Este contrato será assinado em 02 duas vias de igual teor e forma, sendo publicado em conformidade com a legislação aplicável.

Rochedo de Minas-MG, xx, xxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS